



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0030/2023

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Associação Cultural Brasil-Japão, de Curitibanos, para Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, de Frei Rogério.”

Autor: Associação Cultural Brasil-Japão

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0030/2023, em que a Associação Cultural Brasil-Japão, de Curitibanos, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de seu endereço e de sua denominação para Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, de Frei Rogério.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de dezembro de 2023 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, quando, preliminarmente, nos termos regimentais, foram solicitados dois diligenciamentos à entidade, nas reuniões de 5 de março e de 14 de maio, ambas de 2024; e uma em 11 de março de 2025.

Respondidas as Diligências, verifico que se encontram presentes nos autos, conforme determinação legal, (I) a ata em que consta a alteração do endereço e da denominação da entidade; (II) a alteração do seu estatuto, ambos documentos registrados em cartório; além (III) da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, nos termos do que estabelece o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, que assim prevê:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada. (Redação dada pela Lei 18.822, de 2024)

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Para que se proceda à alteração pretendida, faz-se necessária, a apresentação de projeto de lei com o escopo de promover a revogação do item 9, referente ao Município de Curitiba, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, bem como alterar a sede e dar nova denominação à entidade, qual seja, Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, de Frei Rogério.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **continuidade da tramitação do Ofício nº 0030/2023**, na forma de projeto de lei, de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a sede e a denominação da Associação Cultural Brasil-Japão, de Curitibanos, para Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, de Frei Rogério.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o item 9 referente ao Município de Curitibanos do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FREI ROGÉRIO		LEIS
	Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos	4.918, de 1973
.....

” (NR)

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o presente Projeto de Lei em razão da mudança da sede e da denominação da Associação Cultural Brasil-Japão, de Curitibanos, para Associação Cultural Brasil-Japão de Núcleo Celso Ramos, de Frei Rogério, conforme devidamente demonstrado nos documentos anexados.